Docusign Envelope ID: F129A9BA-A748-8F3E-838E-AE6F4AC454E6

GESTÃO E CRESCIMENTO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF Nº 13.451.285/0001-29
("Fundo")

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL FINALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2026.

DATA, HORA E LOCAL: No dia 22 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, iniciando às 16h00, na cidade e Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2.369, 15º Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na sede da administradora do Fundo, **CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34 ("Administradora")

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas manifestações de voto dos Cotistas que representam **83,37%** (oitenta e três vírgula trinta e sete por cento) das cotas do fundo referente a Consulta Formal de 09 de junho de 2026.

OBJETO E RESULTADO: A Administradora do Fundo realizou Consulta Formal para deliberar as matérias abaixo:

1.1 a substituição da atual Administradora, custodiante, controladora, escrituradora, distribuidora do Fundo pela Nova Administradora **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 418, 21 Andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.592.532/0001-42, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteira de valores mobiliários mediante Ato Declaratório nº 19.203, expedido em 26 de outubro de 2021 ("Nova Administradora" e "Nova Custodiante") a partir da abertura do dia 23 de junho de 2026 ("Data da Transferência")

- Os cotistas representando **83,37%** (oitenta e três vírgula trinta e sete por cento) aprovaram a deliberação;

- Os cotistas representando **16,62%** (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento) não se manifestaram a respeito da deliberação.

1.2 a substituição da atual Gestora pela Nova Gestora, a **SMART AGRO INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 50, 4º andar, Cj 44, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.264.093/0001-80, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 16.049, de 29 de dezembro de 2017 ("Nova Gestora"), na Data de Transferência;

- Os cotistas representando **83,37%** (oitenta e três vírgula trinta e sete por cento) aprovaram a deliberação;

Docusign Envelope ID: F129A9BA-A748-8F3E-838E-AE6F4AC454E6

- Os cotistas representando **16,62%** (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento) não se manifestaram a respeito da deliberação.

1.3 as condições da transferência, nos termos que seguem:

a) A Administradora e a Custodiante assumem a responsabilidade por transferir, na Data da Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento, deduzida a taxa de administração eventualmente pendente de pagamento, se existir, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculadas de forma pro rata temporis, considerando o número de dias úteis até a Data de Transferência, inclusive, que serão pagas à Administradora ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência.

b) Compete à Nova Administradora: (a) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a Administradora faça a disponibilização do Fundo perante a CVM; (b) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente ata, e o prospecto atualizado do Fundo, se houver; e (c) comunicar à Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo.

c) Os cotistas, neste ato, aprovam todos os atos de administração, gestão e custódia do Fundo praticados pela Administradora, pela Gestora e pela Custodiante no período em que o Fundo esteve, respectivamente, sob sua administração, gestão e custódia até a Data da Transferência, dando-lhes ampla, total e irrestrita quitação.

d) Competirá à Administradora ou à Custodiante, ainda, enviar aos cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação.

e) Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, e incorridas até a Data da Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por

Docusign Envelope ID: F129A9BA-A748-8F3E-838E-AE6F4AC454E6

conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a Nova Administradora, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

f) A Administradora permanecerá responsável, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores por todos os atos por ela praticados e/ou originados na administração do Fundo até a Data de Transferência.

g) A Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora:

g.a) no prazo de até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada, bem como protocolá-la nos sistemas disponibilizados pela CVM, incluindo, mas não se limitando, no "Fundos.NET" no primeiro dia imediatamente subsequente a assinatura da presente ata.

g.b) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da Data da Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo documental e societário do Fundo, incluindo, sem limitação, as informações exigidas pelo Código Anbima de Administração de Recursos de Terceiros, atas de assembleias de Cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, prorrogação e encerramento de oferta, se houver, bem como os documentos referentes aos Cotistas e aos ativos do Fundo, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos de prestação de serviços vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração.

g.c) a Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver.

g.d) a Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos aos quais o Fundo se sujeitou, este último no 3º (terceiro) dia útil a contar da Data de Transferência.

g.e) no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, além dos arquivos eletrônicos contendo nome completo dos Cotistas, os registros da base cadastral dos cotistas do Fundo (nome e CPF/CNPJ), cópia simples: (a) das fichas cadastrais dos Cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; (b) dos documentos pessoais dos Cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ e comprovante de endereço); e (c) dos demais documentos assinados pelos Cotistas, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Qualificado e/ou Profissional, conforme o caso, Boletim de Subscrição. A posição e histórico de movimentação dos

Docusign Envelope ID: F129A9BA-A748-8F3E-838E-AE6F4AC454E6

cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

g.f) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Data de Transferência, deverá ser levantado balancete devidamente auditados pelos auditores independentes contratados pela Administradora, relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, a ser entregue à Nova administradora no prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

h) no prazo de até 1 (um) dia útil antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na Anbima.

i) na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver.

j) em se tratando de fundo fechado, a Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver.

k) a Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência caberão à Nova Administradora.

l) a Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administrador.

m) a Administradora se responsabiliza, ainda: (a) pela preparação e envio à Nova Administradora, na Data da Transferência, da razão do Fundo, referentes ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência; (b) em até 30 (trinta) dias após a Data da Transferência, a razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência; (c) preparação e envio, à RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data de Transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração; (d) preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração; (e) enviar à Nova Administradora, desde o 7º (sétimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil anterior à Data de Transferência, as

Docusign Envelope ID: F129A9BA-A748-8F3E-838E-AE6F4AC454E6

informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativos de caixa, extratos das clearings (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, SOMA, CBLC) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo; (f) e encaminhar, na Data de Transferência, a posição de estoque referente ao fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência.

n) a não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

o) a Administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e por seus respectivos diretores.

p) como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora.

- Os cotistas representando **83,37%** (oitenta e três vírgula trinta e sete por cento) aprovaram a deliberação;

- Os cotistas representando **16,62%** (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento) não se manifestaram a respeito da deliberação.

1.4 a contratação de auditor independente devidamente habilitado para tanto, para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, gestão, controladoria, distribuição e escrituração do Fundo.

- Os cotistas representando **83,37%** (oitenta e três vírgula trinta e sete por cento) aprovaram a deliberação;

- Os cotistas representando **16,62%** (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento) não se manifestaram a respeito da deliberação.

1.5 a alteração dos valores das taxas de administração, custódia e gestão, que passarão a corresponder aos seguintes valores, Taxa de Administração R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), Taxa de Custódia R$ 1.000,00 (mil reais) e Taxa de Gestão R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

- Os cotistas representando **83,37%** (oitenta e três vírgula trinta e sete por cento) aprovaram a deliberação;

Docusign Envelope ID: F129A9BA-A748-8F3E-838E-AE6F4AC454E6

- Os cotistas representando **16,62%** (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento) não se manifestaram a respeito da deliberação.

1.6 a alteração integral, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da Nova Administradora.

a) O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata, sendo certo que a Administradora não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo.

- Os cotistas representando **83,37%** (oitenta e três vírgula trinta e sete por cento) aprovaram a deliberação;

- Os cotistas representando 16,62% (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento) não se manifestaram a respeito da deliberação.

1.7 a autorização à Administradora e à Nova Administradora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

- Os cotistas representando **83,37%** (oitenta e três vírgula trinta e sete por cento) aprovaram a deliberação;

- Os cotistas representando 16,62% (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento) não se manifestaram a respeito da deliberação.

O Regulamento do Fundo traz no artigo 6.6 do Capítulo VI, da Parte Geral, que as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta das cotas emitidas e cumpre esclarecer que de acordo com o item 6.9.2 do Capítulo VI, da Parte Geral do Regulamento do Fundo, a ausência de resposta à Consulta Formal será considerada uma abstenção por parte do Cotista e não entrará na base de cálculo do quórum.

Diante o exposto, foram **APROVADOS**, sem qualquer ressalva ou restrição, todos os itens da ordem do dia, por cotistas desimpedidos e aptos a deliberar.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado eletronicamente via plataforma da docusign.

São Paulo, 22 de maio de 2026.
(Assinaturas na página seguinte)

Docusign Envelope ID: F129A9BA-A748-8F3E-838E-AE6F4AC454E6

(Página de assinaturas do Termo de Apuração da Consulta Forma finalizada em 19 de junho de 2026 do Gestão e Crescimento I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia).

GESTÃO E CRESCIMENTO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF Nº 13.451.285/0001-29
("Fundo")

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL FINALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Assinado por: Vitoria Oliveira 09A2D0317094448...

Vitoria Oliveira
Presidente

Assinado por: André Rodrigues 79C3C94406D549D...

André Saraiva
Secretário

Assinado por: Marcos Ferreira Costa 2768E431AC064AB...

DocuSigned by: João Carlos Falbo Mansur 91CDBAEE059A414...

CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Administradora e Gestora

Assinado por: Marcos Alexandre Ikuno EEA727695E8A445...

Assinado por: Valéria da Silva Sousa 91F01C380F6A453...

MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Nova Administradora

Assinado por: Thiago Malzoni Monteiro C3F9791AA76445B...

Assinado por: Luiz Felippe Cruz Generali 07C1181E68EA4FD...

SMART AGRO INVESTIMENTOS LTDA.
Nova Gestora